



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Caixa Postal n.º 071 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

- E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br - E. São Paulo -

LEI COMPLEMENTAR Nº 241, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012.

“Dispõe sobre alteração em dispositivo da Lei Complementar n.º 225, de 28 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 237, de 13 de dezembro de 2011.”

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 19 da Lei Complementar n.º 225, de 28 de abril de 2011, alterada pela Lei Complementar n.º 237, de 13 de dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

“**ARTIGO 19** – Esta lei entrará em vigor em 1º de junho de 2012, devendo ainda ser regulamentada dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.”

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 15 de fevereiro de 2012.

JOSÉ ANTONIO DE BARROS NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 15 de fevereiro de 2012.

MARIA DE FÁTIMA LEITE SANTOS

Chefe de Gabinete